

CONFERÊNCIA | PROPOSTA DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2025



Realizou-se nos dias 8, 11, 14, 15 e 19 de novembro, em várias localizações, a conferência relativa à apresentação da Proposta do Orçamento de Estado para 2025.

ISEG - CAREER FORUM

Foi com um enorme orgulho que estivemos na ISEG - Lisbon School of Economics & Management Career Forum, onde demos a conhecer a BDO aos estudantes da Instituição e todas as oportunidades de emprego atualmente disponíveis.



AUDIT LEADERSHIP SUMMIT

Decorreu de 5 a 7 de Novembro, em Lisboa, a "Audit Leadership Summit 2024", o maior evento de Auditoria da BDO a nível mundial.



ASSESSORIA EM TRANSAÇÕES DE EMPRESAS

A equipa de Transações e M&A da BDO assessorou a Fundo Iberia Shoppings (Fundo de Investimento Imobiliário) na aquisição do centro comercial Torreshopping. Os serviços prestados foram de Due Diligence Financeira e Fiscal.





ÍNDICE

01

EDITORIAL	03
-----------------	----

02

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO 2024	04
JURISPRUDÊNCIA	05
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)	05
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS)	05
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	06
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	11
OUTROS ASSUNTOS	11

03

INCENTIVOS ABERTOS.....	12
-------------------------	----

04

DIGITAL.....	14
--------------	----

05

NOTÍCIAS BDO.....	15
-------------------	----

EDITORIAL

CONFERÊNCIA | PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025

Mantendo a tradição de anos anteriores, estamos a realizar a Conferência inerente à apresentação da Proposta do Orçamento de Estado para o próximo ano.

A nossa área de Tax, irá fazer a análise às principais medidas fiscais da Proposta do Orçamento de Estado para 2025, havendo oportunidade para se esclarecerem dúvidas colocadas pelos participantes.

Os eventos estão a decorrer no Porto (8 Novembro), Lisboa (11 Novembro), Leiria (14 Novembro), Faro (15 de Novembro) e Braga (19 Novembro). Faça a sua inscrição [aqui](#).

PROPOSTA

OE

25 APRESENTAÇÃO
ORÇAMENTO
DE ESTADO
PARA 2025

8/11 - PORTO · 11/11 - LISBOA · 14/11 - LEIRIA
15/11 - FARO · 19/11 - BRAGA

TAX

BDO

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO DE 2024**CONTA GERAL DO ESTADO DE 2022**

Resolução da Assembleia da República n.º 72/2024, d e3 de outubro
Conta Geral do Estado de 2022.

RGPC - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro
Altera a *Portaria n.º 185/2024/1*, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Decreto-Lei n.º 82/2024, de 31 de outubro
Assegura a execução do *Regulamento (UE) 2018/1672*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo ao controlo dos montantes de dinheiro líquido que entram ou saem da União Europeia através do território nacional.

CERTIFICADOS DE AFORRO

Decreto-Lei n.º 79/2024, de 30 de outubro
Procede à revisão do regime jurídico dos certificados de aforro, com vista designadamente à sua desmaterialização, à eliminação da figura do movimentador e à revisão do prazo de prescrição dos títulos das séries A e B.

ALOJAMENTO LOCAL

Decreto-Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro
Altera o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 128/2014*, de 29 de agosto, e revoga medidas no âmbito da habitação.

SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS

Decreto-Lei n.º 77/2024, de 23 de outubro
Define, para o ano de 2024, as tarifas, os rendimentos tarifários e demais valores cobrados nos termos dos contratos de concessão de sistemas multimunicipais e altera os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

MOBILIDADE VERDE

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-B/2024, de 14 de outubro
Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde – Mercadorias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 14 de outubro
Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde.

«ENERGIA+CIÊNCIA»

Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2024, de 23 de outubro
Cria o programa conjunto do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e do Ministério do Ambiente e Energia de estímulo à investigação na área da energia «Energia+Ciência».

FORMAÇÃO PROFISSIONAL FINANCIADA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2024, de 16 de outubro
Cria uma medida temporária de financiamento dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação de jovens promovidos por escolas profissionais públicas nas regiões NUTS II do Norte, do Centro e do Alentejo.

MECANISMO DE CORREÇÃO CAMBIAL

Portaria n.º 276/2024/1, de 22 de outubro
Aprova as percentagens do mecanismo de correção cambial criado pelo *Decreto-Lei n.º 35-B/2016*, de 30 de junho, na sua redação atual, para o 2.º semestre de 2024.

NRAU - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDA

Aviso n.º 23099/2024/2, publicado no DR n.º 203/2024, Série II de 18 de outubro de 2024
Divulgação do coeficiente previsto na *Lei n.º 6/2006*, de 27 de fevereiro, e no *Decreto-Lei n.º 294/2009*, de 13 de outubro.

SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 74/2024, de 21 de outubro
Procede à alteração das regras de atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social e pela Caixa Geral de Aposentações estabelecendo como princípio a atualização do valor da pensão a partir do ano seguinte ao do

início da pensão.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro
Estabelece o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do *Regulamento (UE) 2021/2115*, do Parlamento Europeu e do Conselho, na tipologia C.1.1.5, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)», integrada na intervenção C.1.1, «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C1, «Gestão ambiental e climática», do eixo C, «Desenvolvimento Rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro
Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º do *Regulamento (UE) 2021/2115*, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às tipologias C.2.1.1 «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» e C.2.1.2 «Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental», da intervenção C.2.1, do domínio C.2 «Investimento e Rejuvenescimento», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria n.º 275/2024/1, de 21 de outubro
Procede à terceira alteração à *Portaria n.º 54-L/2023*, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os *308/2023*, de 4 de outubro, e *80-B/2024/1*, de 4 de março, que aprova o Regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura.

REGIÕES AUTÓNOMAS

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/M, de 23 de outubro
Alteração da tabela de taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, aprovada pelo *Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M*, de 22 de fevereiro.

JURISPRUDÊNCIA

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 658/2024, publicado no DR n.º 210/2024, de 29 de novembro

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 5.º, n.º 1, da *Lei n.º 64/2008*, de 5 de dezembro, no segmento em que faz retroagir a 1 de janeiro de 2008 a alteração do artigo 81.º, n.º 3, alínea a), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, introduzida pelo artigo 1.º-A da mesma Lei.

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 14/2024, publicado no DR n.º 212/2024, de 31 de outubro

Acórdão do STA de 23-05-2024, no Processo n.º 129/22.4BALS – Pleno da 2.ª Secção – Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 64.º, n.º 3, alínea b), do Código do IRC, na versão que resulta da republicação do Código pela *Lei n.º 2/2014*, de 16 de janeiro, deve ser interpretado no sentido de que, em caso de resolução do contrato de locação financeira imobiliária, a empresa de locação financeira que, posteriormente, venda o imóvel que foi objeto do citado contrato de locação, deve considerar como valor constante do contrato o valor pelo qual adquiriu o imóvel para o dar à locação e como valor patrimonial tributário o valor que serviu de base à liquidação respetiva do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis ou que serviria no caso de não ter havido lugar à liquidação desse imposto».

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 13/2024, publicado no DR n.º 210/2024, de 29 de novembro

Acórdão do STA de 23-09-2024, no Processo n.º 20/24.0BALS – Pleno da 2.ª Secção. Uniformizando-se jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 448-A/88, de 30 de Novembro – diploma que aprovou o

Código do IRS – deve ser interpretado no sentido de que não estão abrangidos pela sua norma de exclusão os prédios urbanos que apenas surgiram na esfera jurídica do alienante após a conclusão das obras de edificação, ocorrida após 1 de Janeiro de 1989, as quais deram origem a um novo prédio urbano, com inscrição na matriz diversa das pré-existentes e substitutiva daquelas».

RENDAS DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 13/2024, publicado no DR n.º 200/24, de 15 de outubro

«O despacho previsto no artigo 495.º, n.º Prescrevem no prazo de 5 anos, por aplicação analógica do art. 310.º/e) do C. Civil, as rendas do locatário no contrato de locação financeira.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do TJUE, Processo C-475/23, 4 de outubro de 2024 - Voestalpine Giesserei Linz GmbH

Direito à dedução do IVA — Aquisição de um bem por um sujeito passivo — Disponibilização, a título gratuito, desse bem a favor de um subcontratante com vista à realização de trabalhos em benefício do sujeito passivo — Recusa da dedução do IVA relativo ao referido bem.

Acórdão do TJUE, Processo C-171/23, 4 de outubro de 2024 - UP CAFFE d.o.o.

Regime de isenção do IVA para os pequenos contribuintes — Prática abusiva através da criação de uma nova sociedade.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGIME DE REEMBOLSO PARCIAL DE IMPOSTOS - GASÓLEO PROFISSIONAL E GÁS NATURAL

VEICULAR

Ofício-circulado n.º 25041/2024, de 30 de outubro

TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR

ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Ofício-circulado n.º 16030/2024, de 25 de outubro

IABA - ATUALIZAÇÕES DECLARATIVAS - CÓDIGOS NC E ADICIONAIS IEC

Ofício-circulado n.º 25040/2024, de 22 de outubro

STADA Trânsito CAU. Publicação de manuais

Ofício-circulado n.º 16028/2024, de 11 de outubro



TAX

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Em sede de IVA, a AT publicou em outubro, as seguintes informações vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2024-10-31	26600	CIVA	009	Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior
Link	2024-10-31	26590	CIVA	009	Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior
Link	2024-10-31	26831	CIVA	009	Consultas, tratamentos e procedimentos médico-estéticos.
Link	2024-10-31	26801	CIVA	003	Cisão - Transmissão de universalidade
Link	2024-10-31	26587	CIVA	009	Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior
Link	2024-10-31	26648	CIVA	009	Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior
Link	2024-10-24	26816	CIVA	021	TVDE - Deduções relativas a gasóleo, portagens e despesas de manutenção
Link	2024-10-24	26701	CIVA	009	Isonção prevista na alínea 11) do artigo 9º
Link	2024-10-24	26763	CIVA	021	Veículo elétrico
Link	2024-10-21	25469	CIVA	045	Arquivo Digital de faturas
Link	2024-10-21	25315	CIVA	016	Regime de Bens em Circulação
Link	2024-10-21	25314	CIVA	021	Direito à Dedução
Link	2024-10-21	25169	CIVA	018	Refeições Escolares
Link	2024-10-21	25160	CIVA	003	Não sujeição a imposto - nº 4 artigo 3º e nº 5 do artigo 4º do CIVA
Link	2024-10-21	25080	CIVA	003	Transmissão da totalidade do património de uma entidade
Link	2024-10-21	24966	CIVA	016	Regime Especial das Agências de Viagens
Link	2024-10-21	24921	CIVA	016	Regime de Bens em Circulação
Link	2024-10-21	25131	Lista I	Verba 2.23	Reabilitação urbana
Link	2024-10-18	26741	Lista I	Verba 1.12	IVA - Verba 1.12 lista I anexa ao Código do IVA
Link	2024-10-18	26633	Lista I	Verba 2.23	Imóvel situado em área de reabilitação urbana - verba 2.23 da Lista I - redação antiga
Link	2024-10-18	26111	Lista I	Verba 2.37	Verba 2.37 da Lista I anexa ao Código do IVA
Link	2024-10-18	26419	CIVA	002	Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil
Link	2024-10-18	26468	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 Empreitada de Reabilitação Urbana e Verba 2,27 Empreitadas de Beneficiação e Remodelação e Renovação
Link	2024-10-18	25774	CIVA	002	Inversão sujeito passivo
Link	2024-10-18	26755	CIVA	Verba 2.36	IVA - Verba 2.36 Reparação de aparelhos domésticos - plataformas elevatórias

Link	2024-10-18	26768	Lista I	Verba 2.5	Dispositivo médico “Barreira Anti-aderência Seprafilm”
Link	2024-10-18	26705	CIVA	002	Inversão do Sujeito Passivo - Montagem de um sistema de rega gota a gota a realizar a uma empresa agrícola na sua produção agrícola
Link	2024-10-18	26582	Lista I	Verba 1.12	Enquadramento dos produtos: • Barras de cereais - muesli e côco - <2.5(lq) mg/kg • Bolacha - cookies aveia,canela e geng. <2.5(lq) mg/kg • Cereais -Granola Manteiga Amendoim e canela - <2.5(LQ) mg/kg
Link	2024-10-18	26759	Lista I	Verba 2.9	IVA - Verba 2.9 plataforma elevatória
Link	2024-10-18	24959	CIVA	002	Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil
Link	2024-10-18	26396	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação Urbana
Link	2024-10-18	25641	CIVA	002	Serviços de construção civil
Link	2024-10-18	26568	CIVA	Verba 2.22	Taxa de IVA a aplicar à “Prestação de serviços de “aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo de infestantes em vias municipais”
Link	2024-10-18	25645	CIVA	018	IVA - Lista I verba 2.23 Elevadores
Link	2024-10-18	25500	CIVA	009	IVA - Locação
Link	2024-10-18	25495	CIVA	002	Aquisições de sucatas a particulares - Anexo E código do IVA
Link	2024-10-18	25405	CIVA	018	Transmissão de livros religiosos - n.º 1 do artigo 18.º do CIVA, por enquadramento na verba 2.1 da Lista I, anexa ao CIVA.
Link	2024-10-16	26653	CIVA	018	Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA
Link	2024-10-16	26533	CIVA	021	Direito à dedução - IVA suportado nas despesas de gasóleo de uma viatura ligeira de passageiros afeta ao serviço de TVDE
Link	2024-10-16	26494	Lista I	Verba 2.10	Verba 2.10 da Lista I anexa ao CIVA
Link	2024-10-16	25931	CIVA	009	IAtividade de Conservador - Restaurador - cod 1337
Link	2024-10-16	26821	Lista I	Verba 2.23	Operação de Reabilitação Urbana
Link	2024-10-16	25933	CIVA	009	IIsenção artigo 9º - aulas em estabelecimento de ensino privado
Link	2024-10-16	26608	CIVA	009	Fundos de Investimento
Link	2024-10-16	25982	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação Urbana
Link	2024-10-16	25685	CIVA	014	Taxas de lota; primeira venda de pescado; isenções da alínea d) a f) do artigo 14.º do CIVA
Link	2024-10-15	25846	CIVA	018	Taxa de IVA aplicável a Próteses Dentárias
Link	2024-10-15	26350	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação de Edifícios
Link	2024-10-15	26259	CIVA	002	Fornecimento e montagem de cortinados - Inversão do sujeito passivo de IVA, na aquisição de serviços de construção civil - Alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA
Link	2024-10-15	25734	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 - Empreitadas de Reabilitação de Edifícios

Link	2024-10-15	26295	Lista I	Verba 2.37	Verba 2.37 da Lista I anexa ao CIVA
Link	2024-10-15	26290	CIVA	009	nº 27 do artigo 9º do CIVA - isenções nas operações internas
Link	2024-10-15	26686	CIVA	009	Locação de bens imóveis
Link	2024-10-15	26058	CIVA	018	Verba 2.19 da Lista I
Link	2024-10-15	26629	CIVA	009	Fundos de Investimento
Link	2024-10-15	26352	CIVA	006	Localização das prestações de serviço relacionadas com imóveis
Link	2024-10-15	26136	Lista I	Verba 2.37	Verba 2.37 da Lista anexa ao Código do IVA (CIVA)
Link	2024-10-15	26385	CIVA	009	Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior.
Link	2024-10-15	26426	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 Lista I operações de interesse público nacional
Link	2024-10-15	25677	CIVA	018	Refeições escolares (Protocolo entre IPSS e Município)
Link	2024-10-15	26543	CIVA	040	Máquinas de venda automática de café e produtos similares - Regras de faturação, reguladas pelo Código do IVA e no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro
Link	2024-10-15	25533	Lista I	Verba 2.23	Empreitadas de Reabilitação Urbana
Link	2024-10-15	25562	CIVA	021	IVA - Exclusões direito à dedução combustíveis
Link	2024-10-15	26290	CIVA	009	nº 27 do artigo 9º do CIVA - isenções nas operações internas
Link	2024-10-15	25117	CIVA	009	Férias Escolares - alínea 7) do artigo 9.º do CIVA
Link	2024-10-14	25977	CIVA	002	Inversão de Sujeito Passivo - Substituição de Aparelhos de Ar Condicionado
Link	2024-10-14	26556	CIVA	078-A	Regularização de créditos incobráveis ou de cobrança duvidosa
Link	2024-10-14	26765	Lista I	Verba 2.37	Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia.
Link	2024-10-14	25836	Lista I	Verba 2.23	Empreitadas de Reabilitação de Edifícios
Link	2024-10-14	25785	Lista I	Verba 2.23	Empreitadas de Reabilitação de Edifícios
Link	2024-10-14	25741	Lista I	Verba 2.23	Empreitadas de Reabilitação de Edifícios
Link	2024-10-02	26807	CIVA	024	Regularização de IVA na transmissão de imóvel - Artigo 24.º, n.º 5 do CIVA
Link	2024-10-02	26775	CIVA	006	Localização transmissões bens-Transmissão viaturas-Adquirentes são clientes finais da Região Autónoma da Madeira e dos Açores
Link	2024-10-02	26746	CIVA	009	Aulas no ensino secundário profissional e no ensino superior.
Link	2024-10-01	26652	CIVA	009	Serviços de pagamento e transferências, bem como serviços "secundários/acessórios" relacionados com estas operações.

Link	2024-10-01	26539	CIVA	002	Inversão sujeito passivo Prestação de serviços de construção civil
Link	2024-10-01	26771	CIVA	012	Renúncia à isenção no arrendamento de imóveis
Link	2024-10-01	26999	CIVA	Verba 2.28	Enquadramento, em sede de IVA, de empreitada de construção de prédio destinado, parcialmente, a arrendamento acessível.
Link	2024-10-01	26643	CIVA	002	Regra de inversão - aquisição de serviços de construção civil - ajudas de custo
Link	2024-10-01	26714	CIVA	024	Regularizações das deduções relativas a bens do ativo imobilizado
Link	2024-10-01	26652	CIVA	009	Serviços de pagamento e transferências, bem como serviços "secundários/acessórios" relacionados com estas operações.

E quanto ao RITI:

Link	2024-10-24	26555		014	TIBs - meio de prova
----------------------	------------	-------	--	-----	----------------------

Em sede de IRC, foram publicados pela AT, em agosto, as seguintes Informações Vinculativas:

Link	2024-10-31	25967	CIRC	051-C	Enquadramento fiscal de uma operação de alienação futura de participação detida em Cabo Verde imóvel
Link	2024-10-31	25404	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	019-B	Incentivo Fiscal à Valorização Salarial - IFVS - Aplicação do benefício no caso de SP com período de tributação não coincidente com o ano civil
Link	2024-10-31	25543	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-D	Aplicação do resultado líquido dos períodos de 2022 e 2023 em reservas
Link	2024-10-14	26254	Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI)	022	RFAI - Não elegibilidade da reclassificação das despesas com projectos de desenvolvimento como aplicação relevante
Link	2024-10-14	25173	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	041-B	Criação líquida de postos de trabalho nos termos em que é definida na alínea a) do n.º 7 do artigo 41.º-B do EBF
Link	2024-10-14	25251	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-D	ICE - Elegibilidade de aumento do capital social realizado através da conversão de créditos

Quanto a IRS, as Informações Vinculativas publicados pela AT, em outubro, foram as seguintes:

Link	2024-10-31	26733	CIRS	003	Aquisição de imóvel para revenda e constituição de propriedade horizontal - valor de aquisição da fração
Link	2024-10-31	27052	CIRS	010	Alienação de imóvel pela herança - Obrigatoriedade de declarar a venda quando só um herdeiro recebe o valor na totalidade
Link	2024-10-31	25823	CIRS	021	Resgate de PPR subscrito à menos de 5 anos para pagamento de prestação de crédito à habitação
Link	2024-10-28	26329	CIRS	010	Alienação de prédio rústico - exclusão de tributação pela Lei n.º 56/2023, de 6/10 (Programa Mais Habitação)
Link	2024-10-28	25797	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	021	PPR - resgate parcial
Link	2024-10-22	26694	CIRS	099	Cheques-educação - Obrigatoriedade de efetuar retenção na fonte sobre rendimentos em espécie

Link	2024-10-21	24764	CIRS	010	Enquadramento de operação de permuta de partes sociais no regime da neutralidade fiscal
Link	2024-10-21	27046	CIRS	099	Opção por taxa de retenção na fonte de IRS superior
Link	2024-10-18	21047	CIRS	005	Dividendos de empresas portuguesas pagos através de corretora com sede nos Países Baixos
Link	2024-10-18	26886	CIRS	010	Alienação da Nua-Propriedade de um imóvel e reinvestimento na aquisição da nua-propriedade de um outro imóvel
Link	2024-10-18	27079	CIRS	010	Mais valias imobiliárias - Exclusão da tributação de imóvel adquirido antes de 1989
Link	2024-10-18	26207	Lei n.º 82/2023 de 29/12 - OE 2024	0236	Gratificações de balanço distribuídas em 2024 - isenção de tributação em IRS
Link	2024-10-17	26697	CIRS	041	Rendimentos prediais - Dedução da prestação mensal paga por empréstimo contraído para a aquisição do imóvel arrendado
Link	2024-10-17	27061	Lei n.º 82/2023 de 29/12 - OE 2024	236	Residente não habitual - Aplicação do regime a membro do agregado familiar (disposição transitória)
Link	2024-10-16	26634	CIRS	002	Tributação em IRS de bolsa de mérito (projeto de investigação)
Link	2024-10-16	26912	CIRS	010	Alienação de imóvel parcialmente afeto a alojamento local - Reinvestimento em imóvel afeto a HPP
Link	2024-10-10	26913	CIRS	071	Taxa liberatória - rendimentos de trabalho dependente pagos a não residentes

A AT publicou em outubro, as seguintes Informações Vinculativas, em sede de Relações Internacionais:

Link	2024-10-28	26988	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Canadá	018	Pensões e rendas - CDT Canadá
Link	2024-10-17	27000	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Reino Unido	012	CDT Reino Unido - Royalties / prestação de serviços

Em sede de IMT, foram publicadas em outubro, as seguintes Informações Vinculativas:

Link	2024-10-11	27018	CIMT	009	IMT Jovem; Titularidade de urbano habitacional - "ruína" - art.º 9.º, n.º 2 e n.º 3 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS
Link	2024-10-08	27038	CIMT	009	IMT Jovem; Titularidade de prédio urbano - Ruína - art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS
Link	2024-10-02	26965	CIMT	009	IMT Jovem; Titularidade de "prédio não licenciado, em condições muito deficientes de habitabilidade"(Art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS)

Quanto a Imposto do Selo, em outubro, foram publicadas as seguintes Informações Vinculativas:

[Renúncia do direito de uso e habitação - incidência objetiva - art.ºs 1.º e 2.º do CIMT; art.ºs 1.º n.º 1 e 23.º n.º 4 do CISELO - verba 1.1 da tabela geral de imposto do selo \(TGIS\)](#)

[Escritura de justificação notarial exclusivamente destinada a reatar o trato sucessivo no registo predial, sem invocação da usucapião - Art.º 1.º, n.º 3 do CIS; Verba 1.2 da TGIS](#)

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em novembro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 5

IRS – IRC – IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 11

IRS/SEGURANÇA SOCIAL

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados,

acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas setembro.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÃO PERIÓDICA

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

[Pagamento da contribuição relativa ao mês de outubro entre os dias 10 e 20 de novembro](#)

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do

regime normal.

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

DIA 2 DE DEZEMBRO

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de setembro.

IMI

Pagamento da 2.ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano anterior, se superior a € 100,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

FISCALIDADE

[Novas FAQ's > Documentos de Transporte](#)

[Regime de acesso e troca automática de informações financeiras no domínio da fiscalidade](#)

Lista das jurisdições participantes, prevista no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11/10.

SEGURANÇA SOCIAL

[Registo e alteração de IBAN tem novos procedimentos](#)

[Perguntas Frequentes – Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura](#)

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)

[Publicações e Estudos](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)
[Publicações](#)

TAX

PORTAL DO GOVERNO/COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

4 de outubro de 2024

Concretizando um projeto previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), um Decreto-Lei que adota a citação e notificação por via eletrónica em processos judiciais, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica, removendo constrangimentos existentes, designadamente no processo de insolvência. Para pessoas singulares, a via eletrónica será legislada como regime opcional. A citação e notificação serão feitas em área digital reservada, sendo acompanhadas de garantias de segurança e de adequada comunicação complementar por correio eletrónico ou postal em caso de necessidade. O objetivo desta medida é poupar tempo aos processos judiciais, acelerando os tempos de citação e notificação, conseguindo, simultaneamente, poupanças em encargos da versão em papel e/ou presencial.



INCENTIVOS ABERTOS

PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO À I&D PT2030

1. I&D copromoção/Individual: Está a decorrer a 4ª fase dos avisos para apoiar projetos de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco é apoiar as atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.
2. I&D Demonstrador copromoção/Individual: está a decorrer a 2ª fase do Aviso dos Projetos de demonstração de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que visam evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas.

Para estas modalidades:

- a. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
- b. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
- c. Fases de candidatura: 30/12/2024 (18 h)

Para mais informação, por favor consultar as respetivas Fichas de Produto:

- I&D Empresarial
 - I&D Empresarial Demonstrador
3. Regime contratual de investimento: está a decorrer o regime contratual de I&D, que visa:
 - a. Apoio a projetos com investimento total elegível igual ou superior a 10M€, e de interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante, promovendo o aumento do valor acrescentado da oferta nacional e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos.
 - b. Os principais beneficiários são Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII, enquanto entidades copromotoras (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
 - c. O incentivo é de natureza não reembolsável, negociável até uma taxa máxima de 80%, dependendo das majorações atribuídas.
 - d. As candidaturas estão a decorrer até 30/12/2024.

INCENTIVOS FISCAIS: SIFIDE

Aproxima-se a abertura oficial de apresentação de candidaturas ao SIFIDE. O SIFIDE é um incentivo fiscal relevante para empresas que apostam na realização de atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D) de novos produtos,

serviços, processos ou tecnologias. Trata-se de um incentivo que permite às empresas recuperar uma parte do investimento afeto a I&D, até um montante máximo de 82,5% das despesas, através de uma dedução direta à coleta do IRC. Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA

Continuam abertos os avisos do Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva para Outros Territórios e Territórios de Baixa Densidade, com uma dotação orçamental de 340M€ e 160M€, respetivamente. Estes avisos vão estar abertos até ao final do ano.

Trata-se de operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras, através da diferenciação, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, promovidas por micro, pequenas e médias empresas. Esta medida visa apoiar:

- a. Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos, equipamentos informáticos e construção ou remodelação de edifícios (indústria e hotelaria);
- b. Ativos incorpóreos: aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- c. Outras despesas: serviços de engenharia, auditorias, estudos, planos de marketing e projetos de arquitetura.

A taxa de incentivo máxima é de 40% com

natureza não reembolsável e o projeto deve ter uma duração até 24 meses. Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL NO NORTE E CENTRO

Está a decorrer o aviso do Sistema de Base Territorial que visa apoiar projetos para a expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, contribuindo para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais, localizados nas regiões do NORTE e CENTRO.

No total, são 14 Avisos diferentes, abrangendo regiões e âmbitos setoriais diferentes.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- Ativos incorpóreos, incluindo aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- Auditorias de certificação, planos de marketing e serviços de engenharia essenciais ao projeto;
- Custos com participação em feiras no exterior, incluindo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada;
- Certificação de produtos, processos e marcas, incluindo conceção e registo;
- Custos indiretos (5% sobre o total dos custos diretos elegíveis).

Algumas despesas podem diferir consoante a localização.

Relativamente à taxa de incentivo, todos os Avisos estão abrangidos pelos Auxílios de Minimis, importando destacar:

1. NORTE: 60% com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 50% nos restantes territórios.
2. CENTRO: 50% com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 40% nos restantes territórios.

Os avisos estarão abertos até final de dezembro de 2024.

Recordar que também se encontram abertos os avisos do ALENTEJO e ALGARVE.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

Está aberto o aviso do Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME, com o objetivo principal de promover a internacionalização dos modelos de negócio das empresas, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e

a competitividade externa da economia portuguesa.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Custos salariais de recursos humanos qualificados, incluindo salário base e encargos sociais;
- Participação em feiras no exterior, abrangendo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada: contabilistas, certificação de produtos, conceção e registo de marcas, domiciliação, subscrição de plataformas e motores de busca;
- Outros serviços de consultoria externos, incluindo despesas para a incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação, auditorias e certificações ambientais (Rótulo Ecológico, EMAS);
- Promoção internacional: prospeção e captação de novos clientes em mercados externos (máximo 4 ações por mercado/ano);
- Ferramentas web: canais digitais.

A taxa de incentivo é de 40% com natureza não reembolsável, e o projeto deve ter uma duração até 24 meses. A dotação orçamental é de 32M€ e o aviso estará aberto até final de dezembro de 2024.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DAS PMES

Continua aberto o aviso do Sistema de Incentivos à Qualificação das PMEs que visa apoiar operações individuais de qualificação e digitalização de modelos de negócio, com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Equipamentos e software;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, nomeadamente: associados à: i) certificação de produtos, processos ou serviços; ii) Custos de conceção e registo de novas marcas; iii) custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

A taxa de incentivo máxima é de 50% com natureza não reembolsável, exceto para Lisboa onde é 40%, e o projeto deve ter uma duração até 24 meses. A dotação orçamental é de 18M€ e o aviso estará

aberto até final de janeiro de 2025.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

APOIO PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS

Continuam abertos os avisos para apoiar a contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por micro, pequenas e médias empresas, no CENTRO e no ALGARVE.

O incentivo é de 50%, não reembolsável e as candidaturas decorrem até dezembro de 2024.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO ABERTO ATÉ FINAL DE 2027

Encontra-se aberto o Regime Contratual de Investimento (RCI), para projetos com investimento superior a 25 milhões de euros. Trata-se de operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras que se revelem de relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, promovidas por empresas. O governo alocou uma verba anual máxima de 150 milhões de euros, com vista ao financiamento de projetos de Grandes Empresas, complementando, deste modo, a elegibilidade dos fundos europeus e garantindo uma maior eficácia da política pública de promoção do investimento empresarial.

Esta medida visa apoiar:

- a. Ativos corpóreos, incluindo máquinas e equipamentos, bem como equipamentos informáticos, incluindo o software, e ainda a construção de edifícios e obras de remodelação;
- b. Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- c. Outras despesas de investimento (apenas para PME), incluindo despesas com serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

A taxa de incentivo é negociável, tendo por limite as taxas máximas definidas (Pequena Empresa 50 p.p., Média Empresa 40 p.p. e Grande Empresa 30 p.p.). Tem ainda em conta a combinação de incentivos financeiros e fiscais.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

DIGITAL

COLMATAR A LACUNA DE PROFISSIONAIS DE CIBERSEGURANÇA: REFORÇAR O ESFORÇO HUMANO COM IA

Numa altura em que a transformação digital está a remodelar indústrias, enfrentamos um desafio significativo: uma crescente divisão entre organizações que estão em extremos opostos no que toca a resiliência cibernética.

Um dos principais fatores para esta divisão é a, cada vez maior, escassez de profissionais qualificados em cibersegurança e, à medida que as

ameaças cibernéticas continuam a evoluir em volume, velocidade e sofisticação, as organizações têm dificuldade em proteger eficazmente a sua pegada digital em rápida expansão. Esta escassez representa assim um risco substancial para todas as organizações que utilizam tecnologia globalmente.

Ricardo Moreira (Digital Director da BDO Portugal) refere que “a escassez de talentos em cibersegurança é um desafio global, com uma lacuna de 4,8 milhões de profissionais, segundo o ISC². Para enfrentar este problema, é essencial desenvolver as competências

do talento existente e adotar tecnologias como a IA para reforçar as equipas de cibersegurança. A IA permite automatizar tarefas rotineiras e focar em atividades estratégicas, mas a colaboração com profissionais experientes continua indispensável. Só com investimento contínuo em competências e tecnologia conseguiremos reforçar a resiliência das organizações”.

Para o ajudar a lidar com esta temática, apresentamos o nosso quarto artigo da série “Guardians of Digital Trust”, que pretende ajudar a colmatar a lacuna de falta de profissionais nesta área.



PRINCIPAIS AMEAÇAS CIBERNÉTICAS E PREVISÕES PARA 2025

As novas tecnologias deram às empresas maiores capacidades de análise de dados, comunicação e eficiência operacional. No entanto tornaram igualmente as ameaças vez cada mais sofisticadas.

Manter-se um passo à frente nesta corrida digital requer a adoção de novas medidas na sua organização, nomeadamente, a utilização de soluções de segurança potenciadas por Inteligência Artificial, que pode melhorar drasticamente a forma como as equipas de segurança operam, promovendo eficiências e reduzindo riscos.

Ricardo Moreira, Digital Director da BDO Portugal, refere que à medida que as ameaças cibernéticas evoluem, prever

o futuro da segurança digital em 2025 exige um foco em tendências emergentes como ataques de ransomware human-operated, espionagem cibernética e vulnerabilidades na cadeia de abastecimento. A preparação para este cenário complexo já não é uma opção - é uma obrigação estratégica para proteger dados, garantir a resiliência e manter a confiança dos clientes. Organizações que alinham a cibersegurança com os seus objetivos de negócio estarão melhor posicionadas para enfrentar os desafios que se avizinham”.

Compreender quais são as ameaças emergentes que as empresas enfrentarão em 2025 é o principal objetivo do terceiro artigo da série “Guardians of Digital Trust” elaborado pela BDO.



NOTÍCIAS BDO

WEBINAR | DESCUBRA O MERCUR BUSINESS CONTROL: A REVOLUÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL

No próximo dia 20 de novembro, às 10:30h vamos realizar um Webinar sobre o tema Descubra o Mercur Business Control A Revolução na Gestão Empresarial.

AUDIT LEADERSHIP SUMMIT

Decorreu de 5 a 7 de Novembro, em Lisboa, a "Audit Leadership Summit 2024", o maior evento de Auditoria da BDO a nível mundial. Neste evento, em que estiveram presentes 220 participantes, provenientes de mais de 90 países, visou-se a troca de experiências e ideias entre os diversos países da rede BDO, de forma a continuarmos no caminho da excelência e qualidade nos nossos serviços de Auditoria em todo o mundo.



ASSESSORIA EM TRANSAÇÕES DE EMPRESAS

A equipa de Transações e M&A da BDO assessorou a Fundo Iberia Shoppings (Fundo de Investimento Imobiliário) na aquisição do centro comercial Torreshopping. Os serviços prestados foram de Due Diligence Financeira e Fiscal.



ISEG - CAREER FORUM

Foi com um enorme orgulho que estivemos na ISEG - Lisbon School of Economics & Management Career Forum, onde demos a conhecer a BDO aos estudantes da Instituição e todas as oportunidades de emprego atualmente disponíveis. Agradecemos a todos os que visitaram o nosso stand, bem como aos elementos da equipa BDO que estiveram presentes ao longo do dia e fizeram tudo por transmitir a nossa cultura.



NOVA PÁGINA DE INSTAGRAM DA BDO

Está disponível a nova página de Instagram da BDO Portugal, a qual poderá ser acedida para que se possa acompanhar as novidades do mundo BDO (@bdo.portugal).

AEP - CONGRESSO PORTUGAL EMPRESARIAL

Estivemos presentes neste evento realizado pela AEP, representados pelo Manager do escritório do Porto, Bruno Fernandes. Este evento, cujo tema central foi "Escalar as Empresas, Fazer Crescer o País", serviu também para celebrar os 175 anos da AEP – Associação Empresarial de Portugal.



OFERTAS DE EMPREGO

LISBOA

[Auditor Financeiro com experiência](#)

[Consultor em Controlo Interno e Gestão de Risco](#)
[Consultant | Sustainability](#)
[Consultor de Segurança, Governance, Risk and Compliance \(GRC\)](#)

[Consultor Sénior de Contabilidade](#)

[Consultor Fiscal](#)
[Consultor Jurídico](#)

LEIRIA

[Consultor de Contabilidade | Júnior](#)



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. a BDO If Advisory, S.A. e a BDO, Ferro & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © novembro, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

BDO